



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1513/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder ao servidor público responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais físicas ou intelectuais o direito de licenciarse, sem prejuízo de remuneração, devendo ter seu filho, tutelado ou curatelado com necessidades especiais sob sua responsabilidade avaliado pelo órgãos específicos competentes do Município.

O projeto define a pessoa com necessidades especiais físicas ou intelectuais como aquela de qualquer idade com necessidade especial comprovada e considerada dependente sócio-educacional, prevendo ainda que a licença será concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser renovada. O disposto na propositura seria aplicado a servidores da administração direta e indireta, incluindo viúvo ou separado judicialmente que tenha sob sua guarda filho excepcional.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2014.

Milton Leite - DEM - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB - Relator

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Laércio Benko - PHS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2014, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).